Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 22 de novembro de 2024.

MENSAGEM Nº 065/24

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo a criação de obrigação tributária acessória imposta às Pessoas Jurídicas que prestem serviços enquadrados no subitem 3.04 cujos serviços são os de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, pelos motivos abaixo expostos:

CONSIDERANDO que a atividade de locação, sublocação e arrendamento de bens para a passagem de infraestruturas é tributada pelo ISSQN e que é necessária a criação de declaração na qual os prestadores de serviços indiquem quem são os tomadores de serviços bem como a base de cálculo para tributação;

CONSIDERANDO que em fiscalização realizada foi constatado que concessionária de energia que presta esse tipo de serviço emite notas fiscais pela Cidade do Rio de Janeiro, inclusive dos serviços prestados dentro do Município de Volta Redonda;

CONSIDERANDO que os prestadores de serviços sediados dentro do Município de Volta Redonda devem efetuar a escrituração de suas atividades tributadas nos sistemas disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SMF e não em sistema de outros Municípios;

CONSIDERANDO que a declaração criada será de extrema importância para que o Fisco Municipal possa ter acesso às informações tributárias para a constituição do crédito tributário advindo da atividade enquadrada no subitem 3.04;

Pelo exposto, solicito que se digne V. Exª. a receber e dar processamento ao presente Projeto de Lei, submetendo à apreciação e votação, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente

Antônio Francisco Neto

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref. VR – 12.054-00003743/2024
GEGOV/sgdj

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Cria a Declaração Mensal de Contratação de Uso Compartilhado de Infraestrutura – DECOMP/VR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica criada a Declaração Mensal de Contratação de Uso Compartilhado de Infraestrutura – DECOMP/VR, que consiste na declaração das receitas provenientes de contratos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de estruturas tais como ferrovias, rodovias, postes, cabos, dutos, condutos, torres, antenas ou congêneres realizados pelas Concessionárias de ferrovias, rodovias, energia elétrica, telecomunicações e demais empresas que atuem no segmento.

Art. 2º – A Declaração Mensal de Contratação de Uso Compartilhado de Infraestrutura – DECOMP/VR, deverá ser enviada por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SMF até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º – A Declaração Mensal de Contratação de Uso Compartilhado de Infraestrutura – DECOMP/VR, conterá as seguintes informações:

I – Razão Social, CNPJ e endereços das contratantes e contratadas bem como a modalidade do serviço prestado;

II – Os números e valores individuais de cada contrato de prestação de serviço e dos serviços adicionais e complementares necessários à utilização da infraestrutura compartilhada, igualmente individualizados;

III – Demais informações que sejam relacionadas ao objeto do contrato de compartilhamento, conforme previsto em regulamento.

Parágrafo único. Os dados exigidos na forma deste artigo e incisos deverão ser preenchidos no Sistema de Gerenciamento do ISSQN cujo formulário que será disponibilizado respeitará o que determina o Anexo I que integra esta Lei.

Art. 4º – A Contratada deverá a qualquer tempo informar as modificações contratuais que impactem no valor do tributo a ser recolhido, enviando ao IPPU/VR cópia do projeto em AutoCAD apresentado diretamente no sistema da detentora, denominado GEOPOSTE, em base georreferenciada com as informações abaixo elencadas, sem prejuízo de quaisquer outras informações solicitadas:

a) trechos em que serão instalados os equipamentos, incluindo o nome dos logradouros;

b) quantidade total de pontos de fixação por postes a serem ocupados pelos equipamentos por município, com a identificação de cada poste;

c) descrição elétrica e mecânica dos equipamentos a serem instalados;

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

d) valores máximos dos esforços resultantes, além das demais informações e condições para apresentação de projeto, constantes nas normas aplicáveis e nos anexos ao presente contrato;

e) planilha em Excel constando a relação de logradouros, quantidade e identificação dos postes a serem ocupados por município/bairro, cabos, fibras ópticas e demais equipamentos.

Art. 5º – A não apresentação das informações e documentos elencados no artigo anterior acarretará no lançamento de multa no valor de 40 UFIVRE.

Art. 6º – O não envio ou o envio com informações incorretas ou incompletas da Declaração Mensal de Contratação de Uso Compartilhado de Infraestrutura – DECOMP/VR, no prazo definido nesta Lei acarretará no lançamento de multa de 40 UFIVRE por declaração não apresentada ou defeituosa.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,

ANEXO I - MENSAGEM 65/2024

DECLARANTE:					CNPJ/MF:	00.000.000/0000-00		INSCRIÇÃO MUNICIPAL VR:	000.000/00-0	DECLARAÇÃO Nº:		000/0000
RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA	CNPJ/MF DA DETENTORA	RAZÃO SOCIAL DA SOLICITANTE/OCUPANTE	CNPJ/MF DA SOLICITANTE/OCUPANTE	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR POR PONTO UTILIZADO (R$)	TOTAL DE PONTOS CONTRATADOS	ADICIONAL DE PONTOS	COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO DO ISS (R$)	TIPO/ITEM DE SERVIÇO LC Nº 116/2003	ALÍQ. (%)	ISS APURADO (R$)
				00/00/0000	0,00	0	0	Jan	0,00	0.00	0%	0,00
								Fev				0,00
								Mar				0,00
								Abr				0,00
								Mai				0,00
								Jun				0,00
								Jul				0,00
								Ago				0,00
								Set				0,00
								Out				0,00
								Nov				0,00
								Dez				0,00
TOTAL	***	***	***	***	***	***	***	***	0,00	***	***	0,00
								DECLARAÇÃO RECEBIDA EM:			00/00/0000: 00h00	

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito